



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.612, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.012.

Proj. Lei nº 092/2.011 – Autoria: Poder Executivo Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dá nova redação ao artigo 6º, da Lei nº 5.483, de 21 de Dezembro de 2.010 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2.011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º, da Lei nº 5.483, de 21 de Dezembro de 2.010, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2.011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, durante o exercício, até o limite de 20%(vinte por cento), do total das despesas fixadas por esta lei, com recursos a que alude o artigo 43 da 4.320/64."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de Fevereiro de 2.012.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 03 de Fevereiro de 2012.